

NOTÍCIAS CNTV/

VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 19/Fev



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3138- Ano 2024



BAHIA

Assembleias realizadas na Capital e no Interior aprovam contraproposta patronal

Assembleias realizadas na Capital e no Interior aprovam contraproposta patronal e CCT deve ser assinada, logo após o Carnaval.



O Sindvigilantes Bahia realizou no sábado dia 17, em várias cidades do Estado da Bahia, assembleias para discutir a proposta apresentada pelos patrões, sendo a mesma aprovada por unanimidade, assim a Direção do Sindicato fica autorizada, após a realização das demais assembleias que serão realizadas nos próximos dias nas cidades do interior para assinar a CCT, 2024.

O piso salarial passa a ser R\$ 1.471,22 a partir de 1 de janeiro de 2024.

Após concluir todas as assembleias, as demais informações serão divulgadas no Boletim do nosso Sindicato.

Você faz parte dessa Luta.

Fonte: Sindvigilantes Bahia

Bancos acusam manobra de dono da Gocil para “blindar” avião e iate

Bancos afirmam que Washington Cinel, dono da Gocil, transferiu itens de luxo para empresa com o fim de “blindar” patrimônio de bloqueios



Bancos acusam o empresário Washington Cinel, dono do grupo que controla a Gocil, uma das maiores empresas de segurança privada do país, de fazer uma manobra para blindar um iate luxuoso e um avião de bloqueios judiciais para pagar dívidas. O empresário negocia a venda da aeronave por R\$ 19 milhões e do barco por R\$ 17 milhões.

A transação foi alvo de duros questionamentos na recuperação judicial de seu império de fazendas e empresas de serviços terceirizados, que acumula R\$ 1,76 bilhão em dívidas. Bancos travaram uma guerra contra a autorização do processo e afirmam que ele tem usado a Justiça para blindar seu patrimônio e não pagar dívidas.

O Grupo Handz, que concentra as empresas

de segurança e as fazendas de Cinel, informou à Justiça que está em negociação avançada para vender o iate AZIMUT, modelo 74, a um grande empresário do mercado imobiliário e o jato Laerjet 45 a um advogado tributarista e ex-conselheiro do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf).

A defesa incluiu no contrato de venda do jato e do iate uma cláusula que condiciona os negócios à autorização do juiz responsável pela recuperação judicial.

Os dois veículos de luxo estão em nome de uma empresa de Cinel que foi incluída na recuperação judicial, a Maná Empreendimentos Imobiliários. Com R\$ 34 milhões de patrimônio, a empresa é composta por Cinel e seus familiares. Ela tem como objeto a administração de imóveis próprios. Em nome dela, está também um apartamento de 594 metros quadrados.

Bancos afirmam que todos esses bens são pessoais e deveriam estar de fora da recuperação judicial, situação que permitiria o bloqueio imediato desses ativos para leilão e pagamento de dívidas. Também afirmam que a transferência desses bens para a Maná foi uma manobra para que eles ficassem submetidos à recuperação.

“Ferrari dos iates”

O Itaú afirma que a “embarcação de luxo, cuja fabricante é conhecida como a “Ferrari dos iates” e possui compradores como o Cristiano Ronaldo, não é um bem essencial de uma empresa que possui como objeto social a incorporação de empreendimentos imobiliários”.

“Não há dúvidas que esse bem é de propriedade exclusiva do Sr. Washington, utilizado para seu lazer, e não está sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial”, diz o banco.

Já o Banco Luso indagou no processo “por qual razão uma sociedade empresarial com o referido objeto social teria o interesse em adquirir uma embarcação e aeronaves de luxo?”

A pergunta, que é retórica, foi respondida pelo próprio banco: “A resposta é simples, não se trata de bens a serem utilizados pela Maná, mas sim de ativos que permaneceram de uso pessoal do Sr. Washington”.

Defesa diz que vendas trarão fluxo de caixa

O advogado Ivo Waisberg, que defende o Grupo Handz, afirmou à Justiça que “a alienação dos referidos ativos proporcionará a incrementação de seu fluxo de caixa, refletindo medida benéfica à presente recuperação judicial”.

“Referidos bens deixarão de gerar custos com sua manutenção, e ensejarão a obtenção de recursos para que as recuperandas façam frente às suas obrigações e despesas oriundas de suas operações”, diz.

A assessoria de imprensa do Grupo Handz afirma que o “processo de recuperação judicial visa honrar os compromissos com credores e a manutenção dos empregos”. “Sendo assim, a venda de quaisquer bens durante o processo serve para gerar liquidez e/ou reduzir custos com manutenção, para solução da recuperação judicial”.

FONTE: METROPOLES

Após comprar o prédio mais caro do país, Itaú emite R\$ 1 bi em títulos

Banco adquiriu no fim de 2023 imóvel na Faria Lima, o centro financeiro de São Paulo, por cerca de 1,5 bilhão ou R\$ 60 mil o metro quadrado



O Itaú Unibanco informou, nesta sexta-feira (2/2), que emitiu R\$ 1 bilhão em Letras Financeiras – um título de renda fixa, usado, por exemplo, por bancos e cooperativas de crédito para captar recursos no mercado. Do valor total, R\$ 530 milhões vencem em fevereiro de 2034 e R\$ 470 milhões, em fevereiro de 2039. Os títulos possuem opção de recompra a partir de 2029 e 2034.

De acordo com a instituição, a emissão tem como objetivo otimizar a “estrutura de capital da companhia frente ao crescimento de seus ativos”. Em comunicado ao mercado, o Itaú observa que os recursos captados serão destinados no reembolso de custos e despesas relacionados à aquisição de empreendimento imobiliário.

A emissão ocorre depois de o Itaú ter comprado, no fim de dezembro, o edifício Faria Lima 3.500 por R\$ 1,5 bilhão – pagos à vista (foto em destaque). Essa foi a transação mais cara envolvendo um imóvel no país.

O prédio fica na Avenida Faria Lima, o centro financeiro de São Paulo. Ele é ocupado pelo Itaú BBA, o banco de investimentos do grupo, responsável por atender grandes companhias.

Com uma fachada de vidro espelhado de cinco andares e erguido com o formato de um trapézio invertido, ele foi construído em 2012 pela Tishman Speyer e comprado pela Brookfield, em 2014, num negócio assessorado pelo Itaú BBA. Com uma área de aproximadamente 25 mil metros quadrados, cada metro quadrado vale cerca de R\$ 60 mil.

FONTE: METROPOLES

Criminosos explodem carro-forte em tentativa de assalto na BR 232, em Parnamirim/RN

O veículo foi interceptado por homens armados que atiraram contra os vigilantes, mas ninguém ficou ferido. Mesmo com a explosão, o cofre não foi aberto e nenhum valor foi roubado



O veículo foi explodido pelos criminosos, mas o cofre não foi aberto e nenhum valor foi roubado. — Foto: Ascom/PRF

Criminosos explodiram um carro-forte nesta sexta-feira (16), após uma tentativa de assalto na BR 232, em Parnamirim, no Sertão de Pernambuco. De acordo com informações da Polícia Rodoviária Federal (PRF), homens armados que estavam em outro carro interceptaram e atiraram contra o veículo, mas ninguém ficou ferido. No local também foram encontradas cápsulas de fuzil.

Em seguida, os vigilantes desceram do carro-forte e fugiram para o matagal. O veículo ainda foi explodido pelos criminosos, mas o cofre não foi aberto e nenhum valor foi roubado. A ocorrência será encaminhada à Polícia Judiciária.

FONTE: G1PE

TST: Aviso-prévio a mais aumenta prazo para trabalhador ajuizar ação

No caso, devido a um erro da empresa, o aviso-prévio do trabalhador terminou três dias depois do previsto em lei, e somente a partir desta data começou a contar o prazo prescricional



TST: Aviso-prévio a mais aumenta prazo para trabalhador ajuizar ação.(Imagem: Flickr/tst_oficial)

A 2ª turma do TST determinou que o TRT da 3ª região julgue o recurso de um motorista cuja reclamação trabalhista contra a Vix Logística S.A., de Juiz de Fora/MG, havia sido rejeitada por ter sido supostamente apresentada fora do prazo de dois anos após o fim do contrato de trabalho. Ocorre que, em razão de erro da empresa, o aviso-prévio terminou três dias depois do previsto em lei, e somente a partir desta data começou a contar o prazo prescricional.

Aviso-prévio

De acordo com a CF/88, a reclamação trabalhista tem de ser ajuizada em até dois anos após o desligamento. No caso do motorista, o contrato de trabalho durou um ano e 11 meses, e ele teria direito a 33 dias de aviso-prévio, que se encerraria em 5/6/15. Contudo, a empresa concedeu e quitou o aviso-prévio indenizado de 36 dias, e a ação foi apresentada em 7/6/17.

Erro material

O juízo de 1º grau acolheu a ação e condenou a empresa ao pagamento de parcelas como horas extras e repouso semanal. Mas o TRT, ao julgar o recurso ordinário da Vix, aplicou a prescrição, por entender que o prazo de ajuizamento da ação teria terminado dois dias antes da data em que o motorista a havia apresentado. Para o TRT, houve apenas um erro material, e o aviso-prévio a ser considerado deveria ser o de 33 dias.

Primazia da realidade

A relatora do recurso de revista do motorista, ministra Maria Helena Mallmann, observou que o erro material na contagem do aviso-prévio proporcional na rescisão é afastado pelo princípio da primazia da realidade, uma vez que o contrato trabalhista tem como pressuposto de existência a situação real em que o trabalhador se encontra. No caso, a realidade do contrato foi o pagamento e o gozo de 36 dias de aviso-prévio indenizado, em vez de 33. “Essa projeção deve ser considerada na contagem prescricional”, concluiu.

A decisão foi unânime.

Processo: 10873-49.2017.5.03.0036

Leia o acórdão.

Informações: TST.

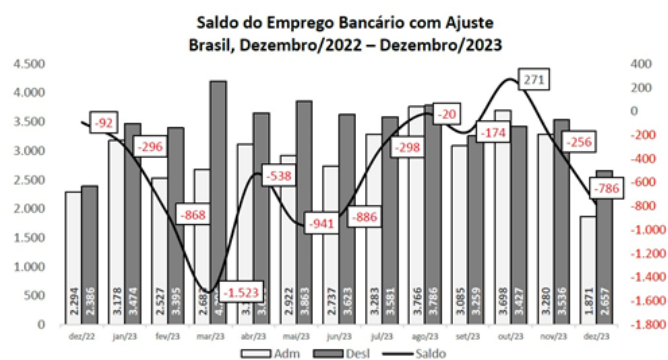
FONTE: MIGALHAS ([link: https://www.migalhas.com.br/quentes/401886/tst-aviso-previo-a-mais-aumenta-prazo-para-trabalhador-ajuizar-acao](https://www.migalhas.com.br/quentes/401886/tst-aviso-previo-a-mais-aumenta-prazo-para-trabalhador-ajuizar-acao))

Bancos fecharam 6,3 mil postos de trabalho em 2023

Setor está na contramão do restante do mercado de trabalho formal, que gerou 1,5 milhão de novos postos de trabalho

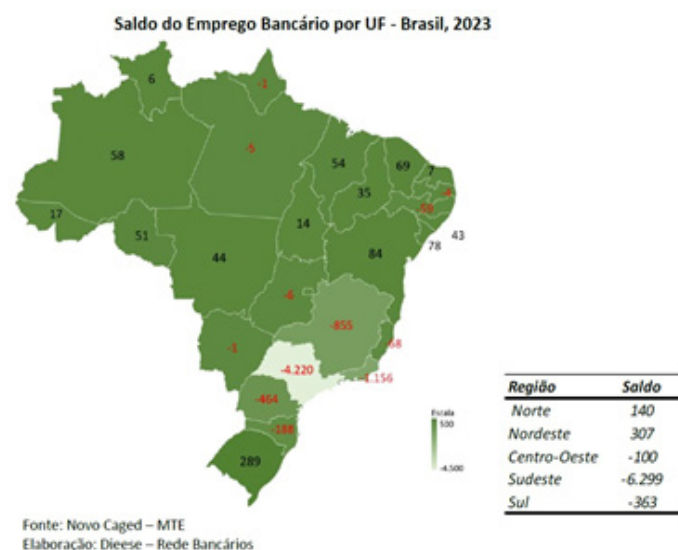


Segundo levantamento do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), divulgado na sexta-feira (9), com base nos dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, o setor bancário fechou 6.315 postos de trabalho em 2023. No ano, os bancos admitiram 36.142 bancários, mas demitiram 42.457. Os dados mostram que, nos 12 meses de 2023, o saldo negativo de empregos bancários se repetiu em 11 deles. Apenas em outubro houve saldo positivo de 271 postos de trabalho. O setor segue em sentido contrário ao do mercado de trabalho formal em geral, que empregou mais 1.483.598 pessoas.



“É preocupante ver um setor tão importante, que obtém lucros exorbitantes ano após ano, não dar sua contribuição para a manutenção do emprego no país”, observou o secretário de Assuntos Socioeconômicos da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo

Financeiro (Contraf-CUT), Walcir Previtalo. “Isso traz prejuízo para a economia, que gira mais devagar, aos clientes, que têm menos bancários para atendê-los, e principalmente aos trabalhadores, que veem o número de contas e de clientes aumentar juntamente com a sobrecarga de trabalho e o consequente adoecimento”, completou.



Demissão geral

O documento ressalta que “o fechamento de postos de trabalho ocorreu de forma sistematizada em todas as áreas ocupacionais do setor, porém de forma mais predominante em ocupações diretamente associadas às atividades bancárias e financeiras (-4.601 vagas)”. Na área administrativa e afins foram fechadas 1.129 vagas; 408 da área de atendimento ao público; e 242 em tecnologia da informação.

As ocupações de nível gerencial estão entre as mais afetadas. Dentre as dez principais ocupações com maiores saldos negativos, cinco são do nível gerencial, com destaque para Gerente de Contas – Pessoa Física e Jurídica, que perdeu 2.954 postos de trabalho.

Distribuição geográfica

Na análise segmentada por regiões geográficas do país, vemos que, em 2023, houve abertura de vagas nas regiões Norte (+140 vagas) e Nordeste (+307vagas) e fechamento

nas regiões Centro-Oeste (-100 vagas), Sul (-363 vagas) e Sudeste (-6.299 vagas).

O maior número de postos de trabalho eliminados ocorreu nos estados de São Paulo (-4.220 vagas), Rio de Janeiro (-1.156 vagas) e Minas Gerais (-855 vagas). Já os estados onde ocorreu maior abertura de vagas foram Rio Grande do Sul (+289 vagas), Bahia (+84 vagas) e Sergipe (+78 vagas).

Perfil da movimentação

O levantamento do Dieese também traz dados segmentados por sexo, faixa etária, raça/cor (nomenclatura utilizada nas bases de dados do Ministério do Trabalho, cujo registro parte de autodeclaração do trabalhador) e remuneração, que mostram que a categoria é composta por 48% de mulheres, porcentagem que vem sendo reduzida devido à menor contratação. Do total de contratados em 2023, 54,3% são homens. Na área de tecnologia da informação este percentual é ainda mais desigual, sendo 75,7% dos admitidos do sexo masculino. Em seu estudo, o Dieese lembra que a menor presença de mulheres em ocupações desta área tem sido alvo de discussão nas negociações da Mesa de Igualdade de Oportunidade.

No que diz respeito a movimentação segundo faixa etária, há saldo positivo para as faixas etárias até 29 anos (+7.628 vagas) e negativa para faixas a partir de 30 anos (-13.943 vagas).

As informações sobre raça/cor revelam que, em 2023, o saldo para pessoas pretas e pardas foi positivo em 1.317 vagas, sendo 24% do saldo atribuído às mulheres. A ampliação de vagas para pessoas pretas e pardas é pauta histórica e recorrente nas negociações da categoria bancária.

Por fim, o salário mensal médio de um bancário admitido em dezembro de 2023 foi de R\$ 6.174,35, enquanto o do desligado foi de R\$ 7.845,89. Isto é, o salário médio do admitido correspondeu a 78,7% do desligado.

Fonte: CONTRAF

Caixa é condenada a indenizar dona de joias penhoradas roubadas em assalto

A Súmula 479 do Superior Tribunal de Justiça estabelece que as instituições financeiras respondem de forma objetiva pelos danos causados por acontecimentos inerentes à sua atuação, como fraudes e delitos praticados por terceiros.

Iakov Filimonov/123RF



Caixa terá de indenizar dona de joias penhoradas roubadas

Esse foi o fundamento adotado pelo juiz Ronald Guido Junior, da 1ª Vara Federal de Botucatu (SP), para condenar a Caixa Econômica Federal a indenizar em quase R\$ 60 mil a proprietária de joias roubadas enquanto estavam em posse do banco, por força de contrato de penhor.

Ao analisar o caso, o julgador lembrou que o artigo 927 do Código Civil determina que as instituições financeiras respondem, independentemente de culpa, pelos danos gerados pelo exercício de sua atividade.

“Basta o nexa causal entre a ação ou omissão e o dano para que exista a obrigação de indenizar, que, no entanto, pode ser afastada quando restar comprovado que o defeito inexistiu ou culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro”, explicou o juiz.

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

Ele afirmou que a responsabilidade do banco é clara, uma vez que as joias foram entregues à instituição, que passou a ter responsabilidade sobre elas.

Discordância

A Caixa reconheceu sua responsabilidade em relação à guarda das joias, mas discordou do valor da indenização. O banco alegou que, ao assinar o contrato para penhorar as joias, a autora da ação concordou integralmente com os termos do documento, e uma das cláusulas estipula que uma eventual indenização é de uma vez e meia o valor da avaliação atualizada dos bens empenhados. Esse argumento foi rechaçado pelo juiz.

O magistrado apontou que o caso também comporta dano moral, já que aquele que entrega joias em penhor acredita que elas voltarão para sua posse ao fim do contrato com o banco.

“Julgo procedente o pedido para condenar a ré a indenizar a parte autora pelo valor de R\$ 54.540,24 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), atualizado até julho de 2022, descontado o saldo residual dos contratos, se o caso, e a compensá-la pelo dano moral sofrido mediante o pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo com correção monetária e juros conforme o Manual de Cálculos da Justiça Federal, o que extingue o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários advocatícios.”

Processo 5000025-08.2021.4.03.6131

FONTE: CONJUR

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF